



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

358

Foz do Iguaçu, 07 de maio de 2021

Ofício 93/2021

Prezado Senhor Presidente

Ref.: Projeto de Lei 16/2021

D.
-A mesa diretora,
para deliberação!
10/5/2021

O referido projeto de lei recebeu parecer contrário na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo por base parecer emitido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que considera a iniciativa um ato adstrito ao Poder Executivo. Com isso a proposta da vereadora/autora esbarraria no princípio constitucional da separação dos poderes.

Insta destacar que tal parecer contrário não formou unanimidade no bojo da CLJR. A nobre vereadora Anice Gazzaoui votou contrário à decisão negativa da comissão.

Ainda: a Procuradoria Jurídica da casa emitiu parecer consistente na defesa da legalidade do projeto, elencando, entre outras justificativas, a de que o Legislativo também está apto a governar, conforme artigo 7º da nossa Lei Orgânica Municipal. Portanto, a propositura encontra respaldo legal para ser apreciado em plenário.

Também observou o procurador que não se trata de implementar um programa de governo, eis que a compra e distribuição de ração já existe, porém numa escala menor que a possibilitada caso o projeto fosse colocado em prática, e os gastos que porventura o Executivo teria não seriam o objetivo fim do projeto em tela.

Citando decisão do STF, o procurador concluiu que a existência de despesa orçamentária em projetos originários do legislativo não tem o condão, por si só, de tornar os projetos de lei ilegais.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a farta e sólida argumentação do parecer acima citado, requer, com fulcro no art 47, parágrafos 2º e 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar o presente recurso com a finalidade de que o parecer desfavorável da CLJR siga para apreciação dos nobres colegas.

Atenciosamente


Protetora Carol Dedonatti

Vereadora

À

Mesa Diretora

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Nesta